



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

*“Decreta os dias de feriado municipal do ano de 2021 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de se tornar público os feriados do Município, para fins de planejamento das empresas e de repartições públicas;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dá aos municípios o direito de fixar feriados religiosos os dias de guarda;

#### **DECRETA**

Art. 1º. Ficam fixados para o ano de 2021, em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995 e com as leis municipais nº 1.650, de 06 de dezembro de 2016, e 1.711, de 25 de maio de 2018, os seguintes feriados municipais de Mirai:

I – 02 de abril de 2021 – Sexta-Feira da Paixão – Feriado Municipal;

II – 03 de junho de 2021 – Quinta-Feira – Corpus Christi – Feriado Municipal;

III – 13 de junho de 2021 – Sábado – Dia de Santo Antônio – Padroeiro de Mirai – Feriado Municipal;

IV – 12 de Setembro de 2021 – Domingo – Aniversário de Affonso Alves Pereira – Feriado Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirai, 01 de fevereiro de 2021.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal